



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 173/2021, DE 19 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Urandi/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 20.553 de 18 de junho de 2021 que institui nos Municípios do Estado da Bahia as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus*, causador da COVID-19 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento integral do Decreto Estadual N.º 20.553 de 18 de junho de 2021, o qual se faz constar em anexo, no âmbito do Município de Urandi.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições do Decreto Municipal N.º 171, de 14 de junho de 2021, nos pontos que não conflitem com as disposições do Decreto Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 19 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal